

## COMUNICAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO

Eu,

Dados do vendedor:

Nome:	CPF:
	RG:
E-mail:	Telefones:

COMUNICO a este DETRAN/GO, nos termos do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro, que o veículo:

Dados do veículo:

Placa:	Nº do CRV:
Marca/Modelo:	Cor:
Chassi:	Ano:

foi por mim vendido a(o) Sr(a):

Dados do comprador:

Nome:	CPF:
	RG:
E-mail:	Telefones:

em (data da venda do veículo) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, conforme fotocópia autenticada da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV (CRV) em anexo, devidamente preenchida e com as firmas do vendedor e comprador\* reconhecidas.

Por ser verdade, firmo e assino o presente Comunicado de Venda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) interessado(a)

**Documentação exigida:**

**1 – Comunicação de Venda de Veículo:**

- a) Cópia autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchido em todos os campos, assinado e datado, sem rasuras e com as firmas do comprador\* e do vendedor reconhecidas como “verdadeira”, “autêntica” ou “aposta na presença do tabelião”.

Em casos de PROCURAÇÃO, seguir ainda as orientações descritas no site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) no link: [Serviços com Procuração](#).

**Observações importantes:**

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 – Art. 134 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB).
- b) O adquirente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente\* e do vendedor, exclusivamente na modalidade por “verdadeira”, “autêntica” ou “aposta na presença do tabelião”.

\* O reconhecimento de firma do comprador / adquirente só é necessário quando houver a alínea “c” no verso do CRV.